



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 024/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação visa à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Micro-ônibus, placa RFP 8D44, com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

O veículo em questão é utilizado diariamente no transporte de alunos da rede municipal de ensino, especialmente em rotas da zona rural, estando sujeito a desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que torna indispensável a realização periódica de manutenções, a fim de garantir seu pleno funcionamento, segurança e conformidade com as recomendações técnicas do fabricante.

O micro-ônibus é essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades escolares, contribuindo diretamente para a continuidade do serviço público educacional, a redução da evasão escolar e o cumprimento do dever constitucional do Município quanto à oferta do transporte escolar adequado e seguro.

A contratação de empresa especializada assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam executados de forma técnica e adequada, com utilização de peças e materiais compatíveis, garantindo a segurança dos usuários, a durabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

veículo, a continuidade do transporte escolar e evitando interrupções que possam comprometer o calendário letivo e o atendimento aos alunos da rede municipal.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Microônibus VW NEOBUS TH O, placas RFP 8D44, ano 2020, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra especializada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações do fabricante, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos e demais componentes do veículo, com utilização de peças e materiais adequados e por profissionais qualificados.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços, garantindo a segurança, o bom funcionamento do veículo e a continuidade do transporte escolar. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o Município.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

4.1. Análise de mercado (oferta e demanda)

A análise de mercado realizada para a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do Microônibus VW NEOBUS TH O, placas RFP 8D44, ano 2020, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, demonstrou a existência de diversas oficinas e empresas tecnicamente capacitadas para a prestação do serviço, conforme as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

O levantamento evidenciou que:

- Há oficinas mecânicas, inclusive em âmbito regional, aptas a executar serviços de manutenção em ônibus/micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN ou similares;
- Os serviços ofertados no mercado atendem às exigências técnicas mínimas necessárias à segurança dos passageiros, ao bom funcionamento do veículo e à adequada conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- A oferta disponível é suficiente para atender à demanda do Município, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à capacidade técnica, operacional ou logística dos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições adequadas para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG, com preços compatíveis com os praticados no setor e dentro dos padrões de razoabilidade.

4.2. Avaliação da modalidade de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e adequação ao objeto:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Pregão Eletrônico	Ampla competitividade e publicidade.	Procedimento mais complexo e demorado; desproporcional ao valor e à natureza do objeto.	Não adequada.
Sistema de Registro de Preços	Flexibilidade para demandas recorrentes.	Inadequado para serviço pontual e específico; maior custo administrativo.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços	Celeridade.	Possível incompatibilidade técnica; ausência de ata específica para o objeto.	Não recomendada.
Dispensa de Licitação (art. 75, § 7º)	Agilidade, economicidade e adequação à natureza do serviço; redução de custos administrativos; atendimento imediato da demanda.	Limitada ao teto legal.	Altamente adequada e vantajosa.

Conclui-se que a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a modalidade mais adequada, eficiente e juridicamente segura, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor pertencente à Secretaria Municipal de Educação, cuja execução demanda celeridade para garantir a continuidade do transporte escolar no Município de Araponga/MG.

O valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, atualmente fixado em R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

centavos), o que autoriza a contratação direta, desde que observados os princípios da administração pública e a devida justificativa de preço e escolha do fornecedor.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas autorizadas e especializadas demonstrou a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conferindo respaldo técnico e econômico à contratação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva do Microônibus VW NEOBUS TH O, placas RFP 8D44, ano 2020, com fornecimento integral de peças, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme as recomendações técnicas do fabricante e as exigências definidas no Termo de Referência.

A realização da manutenção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, garantir a segurança dos passageiros, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar custos futuros com reparos de maior complexidade, preservando sua vida útil e mantendo condições adequadas de trafegabilidade.

O veículo é utilizado no transporte escolar, sendo essencial para o deslocamento diário dos alunos da rede municipal de ensino. Sua indisponibilidade comprometeria diretamente a continuidade do serviço público educacional, podendo gerar prejuízos às atividades escolares e à rotina das famílias atendidas.

A contratação permitirá a execução tempestiva dos serviços necessários, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos recomendados pelo fabricante, assegurando eficiência, segurança operacional e confiabilidade do veículo. A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pela substituição de eventuais peças ou insumos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha na prestação do serviço.

Dessa forma, a solução adotada contribui diretamente para a continuidade do transporte escolar, para a adequada gestão do patrimônio público e para a economicidade da Administração, ao prevenir falhas, prolongar a vida útil do veículo e garantir a prestação regular e segura dos serviços educacionais do Município de Araponga/MG.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A Secretaria Municipal de Educação entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE
1	COFERIR FREIO	SERVIÇO	1
2	TROCA DE ÓLEO FILTRO	SERVIÇO	1
3	CONFERIR SUSPENSÃO GERAL	SERVIÇO	1
4	FILTRO DIESEL DELIVER 10160/8160/91	UNID	1
5	FILTRO DE ÓLEO CUMMINS ELETRÔNICO	UNID	1
6	FILTRO RANCOR VW 1118019	UNID	1
7	ÓLEO 15W40 20L	UNID	1

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de estimar o custo da contratação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria legislação excepciona essa diretriz quando o parcelamento se revela tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a execução adequada do objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Microônibus VW NEOBUS TH O, placas RFP 8D44, ano 2020, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra especializada, caracterizando-se como serviço de natureza integrada, o que afasta a viabilidade de parcelamento.

7.1. Da indivisibilidade técnica do objeto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo constituem conjunto integrado de procedimentos técnicos, que envolvem diagnóstico, substituição de peças, aplicação de insumos, regulagens, testes e verificação final de funcionamento.

O eventual parcelamento da contratação, seja pela separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços, seja pela divisão de sistemas (mecânico, elétrico, freios, suspensão etc.) entre diferentes empresas, poderia gerar incompatibilidades técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas, risco à segurança dos passageiros e comprometimento da confiabilidade do veículo.

Além disso, a execução fragmentada dificultaria a correta atribuição de responsabilidade técnica por eventuais vícios na execução dos serviços ou defeitos nas peças aplicadas, em prejuízo da Administração Pública.

7.2. Da economicidade e da eficiência na gestão contratual

A contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços assegura maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, com a existência de um único responsável técnico, um único instrumento contratual e uma cadeia clara de responsabilização.

O parcelamento do objeto poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possível elevação do custo final da contratação, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva do veículo constitui serviço integrado, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de um único fornecedor.

Assim, a contratação sem parcelamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo a correta execução dos serviços, a segurança no transporte escolar, a eficiência da gestão contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Assegurar a plena disponibilidade e o adequado funcionamento do veículo, por meio da execução tempestiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
- Garantir condições seguras de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, reduzindo riscos de falhas mecânicas que possam comprometer a integridade dos passageiros e do condutor;
- Minimizar a ocorrência de paradas não programadas, contribuindo para a continuidade e regularidade do transporte escolar no Município;
- Elevar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o veículo esteja em condições adequadas para atender às rotas escolares de forma contínua e confiável;
- Promover a economicidade na gestão pública, por meio da manutenção preventiva planejada, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e prolongando a vida útil do veículo;
- Garantir maior segurança operacional, mediante inspeção, regulagem e eventual substituição de componentes essenciais, como sistemas de freios, suspensão, direção e parte elétrica;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando prejuízos ao calendário escolar e às atividades pedagógicas em razão de eventual indisponibilidade do veículo;
- Aprimorar a gestão da frota municipal, contribuindo para o planejamento adequado da manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)
--

A presente contratação, por envolver a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao manuseio e descarte de resíduos automotivos.

11.1. Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais associados à execução do objeto são:

- Geração de resíduos perigosos, tais como óleo lubrificante usado, óleo de diferencial, óleo de caixa e filtros contaminados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamento ou descarte inadequado de óleos e graxas;
- Geração de embalagens plásticas e metálicas provenientes de lubrificantes e peças substituídas;
- Emissão indireta de poluentes decorrentes da atividade de manutenção e testes mecânicos.

11.2. Medidas de mitigação

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos, especialmente óleo lubrificante usado e filtros contaminados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Encaminhamento do óleo usado para empresas coletoras e recicladoras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Armazenamento temporário dos resíduos em recipientes adequados, estanques e identificados, evitando vazamentos e contaminação ambiental;
- Observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis às atividades de manutenção de veículos automotores;
- Sempre que possível, utilização de produtos que atendam a padrões ambientais e possuam certificações reconhecidas.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 06 de fevereiro de 2026.

Gisele de Lima Assis

Secretaria Municipal de Educação